



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
PROCURADORIA JURÍDICA



CONTRATO Nº 041/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **JOSÉ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR - ME**, CNPJ 07.580.203/0001-43 com sede na Rua Henrique nº 87, Anexa, Santo Antonio, Bezerros – PE, CEP: 55.660.000, neste ato representada pelo Sr. José Antonio da Silva júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 723.764-4 SDS/PE e do CPF nº 067.031.474-93, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme planilha abaixo descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

LOTE 08

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLO DE CHOCOLATE - Bolo de trigo, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico. Embalado em bandeja de isopor, envolvida em plástico filme, com 2 kg a unidade. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade. No momento da entrega deverá ser de no mínimo 15 dias	kg	7.900	PANIFICADORA PRIMAVERA	R\$ 10,00	R\$ 79.000,00
02	BOLO DE TRIGO- TIPO BACIA - Tipo bacía, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente, em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi-orientado)	KG	4.250	PANIFICADORA PRIMAVERA	R\$ 5.99	R\$ 25.457,50

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



PREFEITURA DE
BEZERROS

Cooperando com todo Bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



	recondicionados em caixas contendo de 20a 50 unidades de 50 g cada.						
03	PÃO DOCE DE CÔCO - Pão doce de coco isento de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais.com cheiro e sabor característico; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.ou vegetais.com cheiro e sabor característico; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	KG	4,600	PANIFICADORA PRIMAVERA	R\$ 6,00	R\$ 27.600,00	
04	PÃO SEDINHA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após a entrega. Unidade 50g.	kg	9.100	PANIFICADORA PRIMAVERA	R\$ 5,70	R\$ 51.870,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 183.927,50	

VALOR DO CONTRATO

R\$ 183.927,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 183.927,50 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

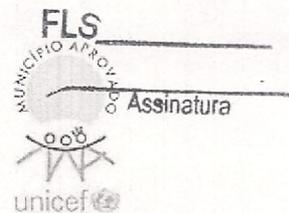
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ORGÃO - 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE - 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNÇÃO - 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA- 1213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE - 2110	MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA, PARA ASEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha, de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

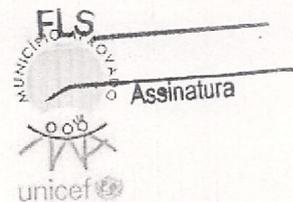
Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 004/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

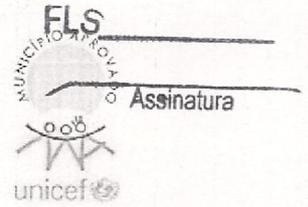
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



PREFEITURA DE
BEZERROS
Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

José Antonio da Silva Junior

JOSÉ ANTONIO DA SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 07.580.203/0001-43
CONTRATADO

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF: 031.736.304-13

[Handwritten signature]

CPF: 045.314.954-54

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700

[Handwritten signature]